



CONTRATO Nº 014/2026

**SETIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2024 CELEBRADO
ENTRE O CIMAM – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA AMNOROESTE E A EMPRESA
SAFRA DIESEL LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.335.839/0001-81, neste ato representado pelo Presidente do CIMAM, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA** estabelecida na Rodovia SC 480, Chapecó/Goio-en, 941 E, Bairro Quedas do Palmital, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada por seu proprietário, Sr. RENI PERIZZOLO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Sexto Termo aditivo referente ao Contrato Nº 022/2024 (originário do Processo licitatório Nº 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023) e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais, resolvem:

CONSIDERANDO o requerimento da Contratada, bem como o Parecer Geral nº 004/2026 da Assessoria Jurídica e a Decisão favorável da Presidência, quanto a necessidade de concessão de **reequilíbrio econômico e financeiro** ao valor unitário do item 01 “óleo diesel S10” do Contrato Nº 022/2024 (originário do Processo licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023) cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DO COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM, VINCULADO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO PROGRAMA 2022TR001411 – SIGEF/SC**, em razão da redução do preço do óleo diesel de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) conforme Parecer Jurídico e Decisão expedida Presidência, anexados ao presente termo aditivo;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório que deu origem ao Contrato nº 14/2024 foi instaurado e processado na modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme opção expressamente consignada no respectivo instrumento convocatório;



CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios realizados sob o regime das legislações anteriores permanecem regidos pelas normas nelas previstas durante toda a sua vigência, vedada a aplicação combinada entre os distintos regimes jurídicos licitatórios;

CONSIDERANDO, portanto, que a superveniente revogação das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não afasta sua aplicabilidade ao Contrato nº 14/2024, inclusive quanto às alterações, prorrogações e demais ocorrências relacionadas à sua execução;

CONSIDERANDO a previsão da Cláusula Quinta, subitem V.1, do Contrato nº 14/2024, que admite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste na ocorrência de circunstância que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constitui garantia de matriz constitucional, decorrente do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual deverão ser preservadas as condições efetivas da proposta durante a execução do contrato administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao Contrato nº 14/2024 em razão do regime jurídico adotado no procedimento licitatório que lhe deu origem:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...). (Grifou-se)

Têm entre si justo e acertado este Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 (originário do Processo Licitatório N° 001/2023, Pregão Eletrônico N° 001/2023), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

I.1 - As partes pactuam **redução**, ao valor unitário do item 01 “óleo diesel S10”, de **R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)** para **R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos)**, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos a partir da presente data, conforme a decisão expedida pelo Senhor Presidente do CIMAM, anexada ao presente Termo Aditivo, e conforme quadro abaixo descrito:



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Item	Descrição	Valor atual	Valor com reequilíbrio
01	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,83	R\$ 6,13

I.2 - A Contratada, através da assinatura do presente aditivo, declara não haver qualquer percentual remanescente a reclamar, neste tocante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

II.1 - As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 21 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado digitalmente por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.21 14:08:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Presidente do CIMAM
Contratante

SAFRA DIESEL LTDA:76578202000187
Assinado de forma digital por SAFRA DIESEL
LTDA:76578202000187
Dados: 2026.07.21 16:05:32 -03'00'

SAFRA DIESEL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13